



RESOLUÇÃO CUNI Nº 476

Resolve sobre
recurso interposto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 104, inciso II, alínea "d", do
Regimento Geral da UFOP;

considerando que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta
Universidade não agiu de forma ilegal ao indeferir a solicitação do aluno **Leonardo Trópia
Costa**;

considerando o disposto na Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril
de 1998, que dispõe sobre os processos de matrícula nos Cursos de graduação da UFOP,
e a não existência de vagas para o Curso de Direito desta UFOP,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Leonardo Trópia
Costa**, contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através do
requerimento nº 0495/99, que não deu provimento ao seu recursos interposto contra
decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de transferência para
o Curso de Direito da UFOP.

Ouro Preto, em 15 de outubro de 1999.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente